



Secretaria Municipal de Educação
Trav. Pe. Leão João Dehon, 60 - Santa Tereza.
Formiga - MG

PORTARIA Nº 07/2013

Estabelece critérios e normas para a concessão de Licença-prêmio aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere e considerando:

- O disposto nos artigos 144, 145, § 1º, 146 e 148 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;
- A necessidade de programar a contratação temporária para substituir o servidor;
- A necessidade de cumprir o calendário escolar e a carga horária dos alunos da rede municipal de ensino;
- O período de avaliação escolar;
- A disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação;
- A existência de profissionais habilitados para substituir o servidor, garantindo assim o cumprimento da carga horária do aluno;

RESOLVE:

Art. 1º - O afastamento para licença-prêmio será concedido somente uma vez por ano para cada Servidor.

Art. 2º - Será concedida licença-prêmio para um servidor de cada categoria na mesma época, em cada instituição ou órgão, não computando os casos de aposentadoria.

Art. 3º - Para os profissionais do magistério será observado o início de cada período escolar para o afastamento.

Art. 4º - O servidor poderá afastar para gozo de licença-prêmio no máximo 3 (três) meses por ano, em período único, exceto para fins de aposentadoria.

Art. 5º - Para a concessão de licença-prêmio o Servidor deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo chefe imediato, obedecendo os seguintes prazos:

I - Até 30 de maio, para quem desejar gozar de licença-prêmio no segundo semestre do ano letivo;

II - Até 30 de novembro, para quem desejar gozar de licença-prêmio no primeiro semestre do ano letivo.



Secretaria Municipal de Educação
Trav. Pe. Leão João Dehon, 60 - Santa Tereza.
Formiga - MG

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação comunicará aos Servidores, que tiveram seus requerimentos deferidos, antes do início do período letivo em cada semestre.

Art. 7º - Esta Portaria se aplica a todos os Servidores regidos pelo Estatuto dos Profissionais da Educação e Estatuto dos Servidores Públicos do município de Formiga, e suas alterações posteriores.

Art. 8º - Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 07/2010, de 06 de agosto de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 11 de novembro de 2013.

GERALDO REGINALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Geraldo Reginaldo de Oliveira
Sec. Municipal de Educação
Autorização nº 302684
Formiga MG